



CNPJ - 45.200.623/0001-46

**Prefeitura da Estância Turística
de São José do Barreiro - SP**
Rua José Bento Teixeira - 45
Tel 12 31179200



LEI N.º 029 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Concede compensação de crédito tributário entre a contribuinte Fátima B. Gonçalves Fernandes e herdeiros e a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica concedida compensação tributária na forma do artigo 156, inciso II do Código Tributário Nacional a Fátima B. Gonçalves Fernandes e herdeiros, contribuinte n.º 633022, referente ao IPTU do imóvel localizado a Rua Mariana Rebelo Lobão, n.º 22, nesta cidade, do ano de 2011, posto que no exercício de 2010 por equívoco na confecção e entrega dos carnês, foram recolhidas 02 (duas) contribuições referentes ao mesmo imposto no valor de R\$ 107,14 (cento e sete reais e quatorze centavos) cada uma, totalizando R\$ 214,28 (duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2.º O IPTU referente ao imóvel em questão do ano de 2011 é de R\$ 113,39 (cento e treze reais e trinta e nove centavos), assim considerando o crédito do contribuinte junto aos cofres públicos no valor de R\$ 107,14 (cento e sete reais e quatorze centavos) fica determinado que deverá apenas recolher a diferença dos impostos no valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), mediante guia a ser retirada no Setor de Tributos.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 18 de outubro de 2011.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo